



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 09 de 26/03/1977

Ano XXXII Edição Número 360.7 www.cmmiracema.rj.gov.br 19 de fevereiro de 2025

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Hugo Fernandes
Presidente- Mesa Diretora

Carlos Magno da Silva Peres
Vice-Presidente – Mesa Diretora

Fabricio de Sá Xavier
1º Secretário - Mesa Diretora

Jocimar Vaz Freire
2º Secretário - Mesa Diretora

Allan Mauricio Linhares De Carvalho
Vereador em Exercício

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Vereador em Exercício

Jorge Oneide Da Silva
Vereador em Exercício

Leandro Pinheiro Da Costa
Vereador em Exercício

Leonardo Da Rocha Gripa
Vereador em Exercício

Marcus Felipe Mercante Linhares
Vereador em Exercício

Walter Ribeiro Dos Santos
Vereador em Exercício



Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Resolução nº 09 de 26 de março de 1977.
Bolem Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Miracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cmmiracema.rj.gov.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Partes: Câmara Municipal de Miracema, CNPJ nº 31.501.612/0001-91 e Tatiana dos Santos Arruda, inscrita no CNPJ nº: 18.850.753/0001-51.

Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos) e serviços de garçom, equipe de cozinha para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025.

Finalidade: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema. Tempo do Contrato: O contrato terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025. Valor do Contrato: R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), valor global.

Dotação 33.90.39.000.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica

Miracema, 19 de fevereiro de 2025.

Hugo Fernandes – Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Partes: Câmara Municipal de Miracema, CNPJ nº 31.501.612/0001-91 e Tatiana dos Santos Arruda, inscrita no CNPJ nº: 18.850.753/0001-51.

Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer do ano de 2025. Finalidade: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema. Tempo do Contrato: O contrato terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025. Valor do Contrato: R\$ 60.940,00 (Sessenta mil novecentos e quarenta reais), valor global.

Dotação 33.90.39.000.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica

Miracema, 19 de fevereiro de 2025.

Hugo Fernandes – Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2025.

Processo Administrativo nº 07/2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada de Auditoria dos Bens Patrimoniais, bem como confecção do inventário geral da Câmara Municipal de Miracema – RJ, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 25/02/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 19/02/2025.

ATÉ 25/02/2025 às 14:00 h

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
5. HABILITAÇÃO 7
6. CONTRATAÇÃO 9
7. SANÇÕES 10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

Torna-se público que, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ, por meio do Setor de Licitações e Contratos (CLC), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a obtenção de propostas de preços adicionais aos orçamentos que já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizados por esta Casa Legislativa, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada, conforme estabelecido no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública", assegurando desta formar, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.

Data limite para a apresentação de proposta de preço: 25/02/2025, às 14:horas.

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada de Auditoria dos Bens Patrimoniais, bem como confecção do inventário geral da Câmara Municipal de Miracema – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme serviços abaixo relacionados.

Características dos serviços

Auditorias Patrimoniais:

- Verificar se todos os bens do órgão estão devidamente registrados, de acordo com a legislação vigente e com as normas de contabilidade pública.
- Verificação das condições fiscais e funcionais dos bens: Realizar inspeções nos bens patrimoniais para avaliar seu estado de conservação e uso, identificando possíveis riscos ou necessidades de manutenção.
- Identificar possíveis inconsistências ou irregularidades: Detectar erros, fraudes ou desvios na gestão do patrimônio público.
- Inventário Físico: Levantamento e conferência de todos os bens patrimoniais da empresa.
- Gestão de Acervos: Criação e manutenção de sistemas de cadastro, controle e avaliação de bens.
- Relatórios de Gestão: Emissão de relatórios periódicos sobre a situação dos ativos e propostas de melhorias.
- Treinamento: Capacitação da equipe interna para o correto gerenciamento patrimonial.
- Inventário patrimonial físico e financeiro de toda carga patrimonial móveis e imóveis, atendendo a obrigatoriedade de atender o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 20211.

Levantamento físico de bens móveis e imóveis:

- Avaliação física dos bens, classificando-os conforme estado de conservação;
- Classificação, Avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 fontes de pesquisa);
- Levantamento dos bens imóveis e valoração conforme valor venal utilizado pela Prefeitura Municipal;
- Identificação e relacionamento dos bens inservíveis, obsoletos ou em desuso para que seja realizada as devidas baixas com arquivo de imagem fotográfica;
- Catalogação Fotográfica Individual (comprovação da autenticidade da verificação),
- Elaboração dos termos de baixas dos bens;
- Atualização do banco de dados de toda carga patrimonial devidamente conciliada com a contabilidade no software.
- Elaboração do inventário físico e financeiro, atualizado até a data de entrega dos serviços, devendo ser posteriormente alimentado e gerenciado pelo setor de patrimônio para que haja efeito controle e gestão dos bens públicos;
- Livro inventário (encadernado);
- Todos os relatórios deverão ser gerados em PDF;
- Emissão dos termos de responsabilidade;
- Capacitação de pessoal (Comissão Inventariante).



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, observadas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber:

<https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 . Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c”, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

3.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema-RJ, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da(s) empresa(s) exigidas para esta contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

6.5. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo:

<https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

8.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência.

8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

8.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

8.8.4. ANEXO III – Modelo de Contrato.

Miracema, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA

Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 / 2025.

Processo Administrativo nº 08/2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.

OBJETO

Contratação de empresa especializada dos serviços Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Miracema-RJ (Desenvolvimento, manutenção com suporte mensal full time e hospedagem e backup regular do Site da Câmara Municipal de Miracema-RJ, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 25/02/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 19/02/2025.

ATÉ 25/02/2025 às 09:00 h

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
5. HABILITAÇÃO 7
6. CONTRATAÇÃO 9
7. SANÇÕES 10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

Torna-se público que, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ, por meio do Setor de Licitações e Contratos (CLC), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a obtenção de propostas de preços adicionais aos orçamentos que já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizados por esta Casa Legislativa, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada, conforme estabelecido no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública”, assegurando desta formar, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada dos serviços Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Miracema-RJ (Desenvolvimento, manutenção com suporte mensal full time e hospedagem e backup regular do Site da Câmara Municipal de Miracema-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme serviços abaixo relacionados.

Descrição dos Serviços

1- Desenvolvimento e Implantação do Site

- Criação de um site institucional que contempla:

* Design Responsivo: Acesso otimizado para dispositivos móveis e desktop.

* Gerenciamento de Conteúdo: Sistema de gestão que permita à equipe da Câmara atualizar informações de forma dinâmica.

* Acessibilidade: Adequação às normas de acessibilidade para garantir o acesso a todos os cidadãos.

1.1- Manutenção e Suporte

- Manutenção mensal do site:

* Atualizações de Segurança: Implementação de patches e atualizações para assegurar a integridade do site.

* Suporte Técnico: Atendimento via e-mail, telefone e whatsapp para resolução de problemas.

1.2- Hospedagem

* Serviço de Hospedagem: Inclusão de serviços de hospedagem com alta disponibilidade e suporte técnico.

* Backup Regular: Criação de backups automáticos para garantir a integridade dos dados.

2- Estrutura do Site

2-1- HOME

- Apresentação dos principais destaques e notícias da Câmara.

2.2- INSTITUCIONAL

- História: Descrição da história do Município e da Câmara Municipal de Miracema.

- Mesa Diretora: Apresentação dos membros da mesa.

- Estrutura Organizacional: Organograma da estrutura da Câmara.

- Galeria de Presidentes: Fotos e nomes dos presidentes anteriores.

- Carta de Serviços aos Usuários: Informações sobre os serviços disponíveis no âmbito da Câmara Municipal de Miracema/RJ, em atendimento ao previsto na Lei Federal n.º 13.460/2017.

- Escola do Legislativo: Informações sobre os cursos e atividades oferecidas.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

- Câmara Sustentável: Ações e projetos voltados à sustentabilidade, de acordo com os diversos diplomas legais pátrios que estabelecem a necessidade de implementação de políticas públicas de sustentabilidade.

2.3- VEREADORES

- Quem São: Informações sobre os atuais vereadores.
- Anteriores: Histórico dos vereadores que já ocuparam a função.
- Lideranças: Informações sobre lideranças partidárias na Câmara.
- Blocos e Partidos: Apresentação dos partidos e blocos existentes.

2.4- ATIVIDADE PARLAMENTAR

- Órgãos, Atos e Documentos: Mesa Diretora, Plenário, Ordem do Dia, Atas das Sessões, Lista de Presença.
- Comissões: Permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos e outras.
- Temporárias: Detalhes sobre comissões temporárias, se houver.
- Processo Legislativo: Informações sobre projetos em tramitação na Câmara Municipal, tais como projetos de emenda à lei orgânica, projetos de leis complementares e ordinárias, projetos de decretos legislativos e de resolução, dentre outros documentos.
- Legislação: Acesso à legislação municipal vigente.

2.5- TRANSPARÊNCIA

- Link de fácil acesso ao portal da transparência, com as informações acessíveis.

2.6- COMUNICAÇÃO

- Agenda: Listagem e divulgação da agenda do Presidentes e demais membros da Mesa Diretora e dos Vereadores, de acordo com o fornecimento por parte dos mesmos.
- Eventos: Divulgação de eventos da Câmara Municipal e do Município.
- Notícias: Divulgação de notícias que envolvam o Poder Legislativo Municipal e outras que sejam relevantes a nível estadual e municipal.
- Redes Sociais: Integração com todas as redes sociais da Câmara.
- Sala de Imprensa: Acesso a materiais para a imprensa.

2.7- CIDADANIA ATIVA

- Visite a Câmara: Divulgação do projeto de agendamento para visita à Câmara Municipal.
- Projeto de Lei de Iniciativa Popular: Divulgação de parâmetros e regras necessárias para a participação popular na vida do Município.
- Sugestão de Leis: Espaço destinado a recepcionar ideias de cidadãos que possam virar leis municipais.
- Ouvidoria: Espaço destinado a divulgação da Ouvidoria da Câmara Municipal, em atendimento a Lei Federal n.º 13.460/2017.
- Defesa do Consumidor: Espaço destinado a divulgação das ações da Câmara Municipal que visam a defesa do consumidor local.
- Fale Conosco: Formas de interação do poder público com o cidadão.

2.8- CULTURA LOCAL

- Principais Eventos: Divulgação de eventos em valorização da cultura local.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

- Personalidades Locais (atletas, escritores, políticos, etc.): Divulgação de personalidades que marcaram época no processo de desenvolvimento do Município.

- Fatos históricos: Espaço destinado para a divulgação de fatos históricos ligados ao processo de desenvolvimento do Município.

- Hino do Município: Espaço destinado à divulgação da letra do hino do Município.

- Bandeira do Município: Espaço destinado à divulgação da bandeira do Município, com as devidas explicações sobre cada parte que a compõe.

2.9 - ESCOLA DO LEGISLATIVO

- Agenda de Cursos: Informações sobre cursos e capacitações presenciais e online, disponibilizados pela Câmara Municipal para os cidadãos, servidores e Vereadores

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, observadas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber:

<https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 . Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c”, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

3.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da(s) empresa(s) exigidas para esta contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7. SANÇÕES
- 7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo:
- <https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>
- 8.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 8.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.
- 8.8.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato.

Miracema/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CESAR DE OLIVIEIRA ROCHA

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 / 2025.

Processo Administrativo nº 10/2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Prédio da Câmara Municipal de Miracema/RJ, conforme especificações contidas e estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 26/02/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 19/02/2025.

ATÉ 26/02/2025 às 14:00 h

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 4
- 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
- 5. HABILITAÇÃO 7
- 6. CONTRATAÇÃO 9
- 7. SANÇÕES 10
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

Torna-se público que, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ, por meio do Setor de Licitações e Contratos (CLC), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a obtenção de propostas de preços mais vantajosa, identificada a partir deste procedimento, conforme estabelecido no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública", assegurando desta formar, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.

Data limite para a apresentação de proposta de preço: 26/02/2025, às 14 :horas.

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas para Manutenção Preventiva e Corretiva do Prédio da Câmara Municipal de Miracema/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em seis itens, conforme serviços abaixo relacionados.

ITEM DESCRIÇÃO (Fase)

- | | |
|----|---|
| 01 | Serviços complementares / instalação elétrica |
| 02 | Serviços complementares / instalações hidrossanitárias |
| 03 | Serviços complementares / instalação de rede de lógica - internet |
| 04 | Serviços complementares / instalação de ar condicionado |
| 05 | Pintura |
| 06 | Limpeza |

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR ´POR ITEM, obtido a partir deste procedimento, observadas as exigências contidas no Projeto Básico em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber:

<https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 . Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c", também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

3.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:



3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da(s) empresa(s) exigidas para esta contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. conter vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, conforme previsão no Projeto Básico.

6.5. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo:

<https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

8.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Projeto Básico.

8.8.2. ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico e Financeiro

8.8.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

8.8.4. ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica.

8.8.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Contrato.

8.8.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

Miracema, 18 de fevereiro de 2025.

Antonio Cesar de Oliveira Rocha

Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025, conforme exigências e especificações discriminadas neste Aviso de Dispensa nº 04/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 05/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

CONTRATADO - TATI EVENTOS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.850.753/0001-51, com sede Rua Melchiades Picanço, nº: 334 - Miracema – RJ, CEP: 28.460-000.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025, no valor global de R\$ 60.940,00 (Sessenta mil novecentos e quarenta reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miracema/RJ, 19 de fevereiro de 2025.

HUGO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Miracema/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos) e serviços de garçom, equipe de cozinha para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025, conforme exigências e especificações discriminadas neste Aviso de Dispensa nº 03/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 04/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 360.7 Data: 19 de fevereiro de 2025

CONTRATADO – TATI EVENTOS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.850.753/0001-51, com sede Rua Melchiades Picanço, nº: 334 - Miracema – RJ, CEP: 28.460-000.

OBJETO: - contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet (salgados variados, refrigerantes, sucos) e serviços de garçom, equipe de cozinha para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025, no valor global de R\$ 59.750,00 (Cinquenta e Nove mil setecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Miracema/RJ, 19 de fevereiro de 2025.

HUGO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Miracema/RJ.

